

CAILSON



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEINº. 939/2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade do tema "uso indevido de drogas" a ser incluso na grade curricular da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - É obrigatória a inserção do tema "uso indevido de drogas" nos currículos da rede municipal de ensino.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal competente, disponibilizará os meios para cumprimento da ação disposta do caput deste artigo.

**Art. 2º** - A abordagem inicial acerca do tema "uso indevido de drogas" acontecerá, preferencialmente, a partir da jornada pedagógica e se estenderá até o final do ano legislativo.

**Art. 3º** - Os diretores escolares deverão enviar a Secretaria competente, relatórios bimestrais e circunstanciados sobre as ações realizadas pelos professores com sua classe, com a escola e com a comunidade.

**Art. 4º** - Quando das reuniões escolares envolverem os pais e mestres, o tema deverá ser abordado com linguagem específica para esse público.

**Art. 5º** - Todas as ações realizadas pela escola na comunidade de sua inserção assim como festejos e comemorações, o tema será incluso de forma pertinente e com finalidade de conscientização.

**Art. 6º** - Serão consideradas como ações de combate ao Uso de drogas, prevista no art. 1º:

- I - Palestras;
- II - Gincanas;
- III - Redação;
- IV - Estudo dirigido;
- V - Festivais de Música;
- VI - Teatro;

PUBLICADO EM 15/12/2011  
MUNIC. RE...  
Baudes com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

VII – Outros.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 8º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 15 de dezembro de 2011.**

  
**OSNI CARDOSO DE ARAÚJO**  
*Prefeito Municipal*

PUBLICADO EM 15/12/2011  
FUNC. RESP. [Assinatura] 000